

Leis



Estado da Bahia

LEI MUNICIPAL 1.647/2024

08 de Novembro de 2024

“Dispõe sobre reajuste no auxílio alimentação dos servidores efetivos do poder legislativo e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no ato de suas atribuições legais, consubstanciadas Art. 66, parágrafos 5º e 7º da Constituição Federal, Artigo 45, § 8º da Lei Orgânica do Município e inciso XXVI do Artigo 14 e parágrafo 9º do Artigo 130 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapetinga, **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.337/17, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedido auxílio alimentação no valor de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) pagos mensalmente aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Itapetinga –BA, com dobras do valor nos meses de junho, outubro, dezembro e no mês da semana santa de cada ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento anual da Câmara Municipal do Itapetinga.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal de Itapetinga-Bahia, em 08 de Novembro de 2024.

João de Deus da Silva Filho
Presidente da CMI



Av. Hildebrando Nogueira, 130- Morumbi, Itapetinga – Bahia, Contato: 77-99905-0689
CNPJ: 14.786.842/0001-25